EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG: 987913			
Pregão Eletrônico Nº 90054/2026		Data da sessão de abertura: 01/12/2026	
Processo Nº 145/2026	Sistema de Registro de Preços? Não	Edital Exclusivo ME/EPP? Não	Reserva de cota ME/EPP? Não
Valor Máximo: R$ 100.415,61 (Cem Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Um Centavos).			
Modo de disputa: Aberto/Fechado	Vistoria? Não	Amostra/Demonstração? Não	
Tipo de Licitação: Menor preço por item.			
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 987913 - 20/2026			
Links para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: liocitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br			
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083			
É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.			
ATENÇÃO A nova Lei de Licitações 14.133/2021 trouxe algumas alterações no sistema do Compras.gov, e uma delas é o local de cadastro para participar da licitação, o qual será o seguinte: 			

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na seleção das melhores propostas será considerado a Lei Municipal Nº 1.812/2018, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO ITEM, e que em 01 de dezembro de 2026 às 09h00min no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida por agente de contratação / pregoeiro o Sr. Jaciel Viegandt nomeado pelo Decreto Municipal nº 002 de 07 de janeiro de 2026.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza geral e de limpeza pesada, incluindo produtos saneantes destinados à higienização de ambientes e superfícies das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Valor Máximo aceitável: R$ 100.415,61 (Cem Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Um Centavos).

2.3. A licitação será realizada por Item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1 **Será adotado como critério de julgamento e preferência o § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que prevê que as empresas regionais terão direito à contratação desde que seu preço esteja dentro do limite de até 10% acima do melhor preço válido**.

3.6.2 Será considerado regional a empresa que estiver sediadas em municípios situados na microrregião que compõe a Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, denominada de AMCESPAR e na cidade de Ponta Grossa, sede da região metropolitana a que pertence o Município de Teixeira Soares, conforme Lei Municipal Nº 1.812/2018, os municípios são os seguintes: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Ponta Grossa.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, www.comprasnet.gov.br em campo próprio ou no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail licitacaoe compras@teixeirasoares.pr.gov.br

4.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração da fase preparatória e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. Caso constem no edital, itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
6.1.4. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (R$X,00) após a vírgula.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10(dez centavos).
7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.14. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.24. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
7.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanço es/cnep).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.cia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.7.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I)Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

9.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
9.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); OBSERVAÇÕES:

I – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.6. Documentação Complementar

a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.2. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.3. Documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 10.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083.

10.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

10.13. Caso o pregoeiro tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do COMPRASNET, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste Edital.

12.3. O Contrato será encaminhado, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso a contratada deixe de assiná-lo no prazo estabelecido, a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.
12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

12.6. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.3 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
13.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 13.1.
13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Cláusula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderá o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
13.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação o enviada pela autoridade competente.
13.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
13.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contradito rio e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA; d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa júri dica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.15 O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o

Comentado [A1]:

obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015;

(ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=620b2f79bb3k62&nc=12083
15.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
15.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo

apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Teixeira Soares, com exclusão de qualquer outro.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta do instrumento de Contrato.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90054/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza geral e de limpeza pesada, incluindo produtos saneantes destinados à higienização de ambientes e superfícies das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição da solução

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e produtos destinados à limpeza pesada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR e de suas unidades de atendimento, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes utilizados por servidores, profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição contemplará produtos de limpeza de uso cotidiano e produtos específicos para a realização de limpezas mais intensas, conforme as características dos ambientes e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a higienização de pisos, superfícies, banheiros, mobiliários e demais áreas das unidades de saúde, observadas as especificações técnicas de cada produto e as recomendações de uso dos fabricantes.

A contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza e conservação, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados à prestação dos serviços públicos de saúde, bem como para a prevenção de riscos relacionados à falta de higiene e à contaminação dos espaços.

A solução será implementada mediante procedimento de aquisição, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, com definição dos itens, quantidades estimadas, especificações, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, devendo os produtos ser entregues em conformidade com as especificações exigidas, em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e acompanhados das informações e dos registros ou autorizações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento do fornecimento, pela conferência dos produtos entregues e pela verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas, podendo recusar materiais que apresentem avarias, irregularidades, divergências de especificação ou outras desconformidades.

Dessa forma, a aquisição busca garantir a continuidade das atividades de limpeza e higienização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo melhores condições sanitárias, segurança aos usuários e profissionais, conservação do patrimônio público e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

Item		Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	630559	Desinfetante de Nível Intermediário e Superfície Desinfetante de Nível Intermediário e Superfície, USO: Hospitalar, Concentrado. COMPOSIÇÃO: composição equilibrada de polihexametileno biguanida e quaternário de amônio devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 e RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023. A ação do produto apresenta laudos de atividade antimicrobiana na forma diluída, emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium bovis, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade esporicida do produto diluído frente à Clostridium difficile (ATCC 9689), na forma esporulada, de acordo com Metodologia Oficial REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª Ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e POP-M 2171, e germes multirresistentes	12,00	UN	1.312,18	15.746,16

		inclusive VRE (Enterococcus faecium - ATCC 6569 VRE) e Klebsiella KPC (ATCC BAA 1705). Possui laudo de eficácia frente a Candida Auris. UTILIZAÇÃO: para prélimpeza/ descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. ESTABILIDADE: Apresenta estabilidade após diluição de 30 dias. EMBALAGEM: Frasco /Bombona de 5 litros. Fornece fita reagente indicadora de atividade para Desinfetante de Nível Intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto. Apresentação em frascos com 30 unidades.				
2	624677	Água sanitária, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Apresentação: frasco de 1 litro. Composição, informações do fabricante e modo de uso estampados na embalagem. Ver considerações sobre rotulagem e validade.	400,00	UN	6,85	2.740,00
3	637884	Álcool etílico 70% em líquido inflamável frasco contendo 01 litro; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	250,00	L	8,84	2.210,00
4	485392	Alvejante tipo vanish, roupas brancas e coloridas, Embalagem 2 Litros	50,00	L	10,37	518,50
5	610980	Amaciante de roupas para uso doméstico tipo confort, embalagem 2 Litro	100,00	L	9,03	903,00
6	331905	Aromatizador de ambiente aerossol, 360 ml. Similar a Bom Ar – Airwick.	100,00	UN	13,83	1.383,00
7	622092	Balde em material plástico; dimensões: 36cm de altura; 33 cm	100,00	UN	15,20	1.520,00

		de diâmetro; cores variáveis; polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto ;paredes e fundos reforçados; reforço no encaixe da alça; alça em aço zincado .capacidade de 10 litros.				
8	641970	CORDA PARA VARAL Em polipropileno nº 4, embalagem com 15m	50,00	UN	4,22	211,00
9	636592	Desengordurante e Multiuso para limpeza geral de fornos, pisos, coifas em geral 2 em 1 top de linha. Embalagem 500 ml.	100,00	UN	11,79	1.179,00
10	639937	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação desinfetante e germicida, composição aromática: eucalipto, lavanda, pinho, frasco de 2 litros.	300,00	UN	6,96	2.088,00
11	641124	Detergente lava louças embalagem contendo 500 ml para lavagem de louça; líquido; neutro; biodegradável; composto por matéria ativa detergente; phentre 5,5 e 8,0; isento de perfume; partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele; deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido; embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Similar a Limpol	200,00	UN	2,85	570,00
12	641124	DETERGENTE NEUTRO PARA BANHOS DE LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS. Contendo: Tensoativo aniônico, espessante, conservante, alcalinizante e água. Para pronto uso (puro) ou na forma diluída, incolor, contendo pH entre 6,5 – 7,5, densidade entre 1.040 – 1,09g/ml. Validade do produto de no mínimo 24 meses; embalagem contendo 5 litros.	30,00	UN	71,74	2.152,20

13	308428	EMBALAGEM PLASTICA Para freezer e geladeiras. Capacidade de 5 litros. Mas medidas: 27 x 42x 0,02. Apresentação em rolos com 100 unidades.	50,00	POTE	10,16	508,00
14	226426	Escova de mão para limpeza geral material em corpo plástico; medidas aproximadas de: 2,5 cm de comprimento; 9,5 cm de largura; 2,5 cm de altura; material, cerdas polipropileno; unidade.	30,00	UN	3,61	108,30
15	640489	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas circulares em nylon e suporte medindo 38 x 14 x 14 cm. Superfície de plástico.	30,00	UND	11,37	341,10
16	624516	Esponja de aço para panela, tipo araminho, pacote com 01 unidade peso líquido de 10 gramas. Similar ou superior a Brilhinox.	50,00	UN	2,60	130,00
17	624516	ESPONJA DE AÇO, lã de aço composto de aço carbono embalagem: acondicionado em saco plástico 60 gramas, contendo 08 unidades	50,00	UN	2,23	111,50
18	620662	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Similar a Scotch Brite	300,00	UN	1,83	549,00
19	602437	Grampo ou pregador de roupa em madeira, embalagem com 12 grampos.	100,00	PC	3,82	382,00
20	633507	Guardanapo branco, dimensões 23x22cm, pacote com 50 unidades.	100,00	PC	5,55	555,00
21	633573	LAVA ROUPA Aspecto líquido. Sabão liquido. Para limpeza profunda. Concentrado e tradicional. Embalagem 3 litros	150,00	UN	15,75	2.362,50
22	636118	LIMPA VIDROS Detergente multifuncional. Aspecto liquido. Destinado a limpeza de superfícies como pavimentos, azulejos, sanitários e eletrodomésticos e equipamentos. Odor de amônia. PH:	100,00	UND	8,19	819,00

		10,5 – 11,5. Densidade 1,000 – 1.020. Embalagem de 2 litros.				
23	641972	Limpador amoniacal para remoção de todo tipo de sujeira pesada como gordura, óleo, película de cera, graxa, entre outros a base de Hidróxido de amônio, diluição d 1:50 à Diluir 1:100. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICANDO NA ANVISA. Galão de 5 litros.	50,00	UN	68,49	3.424,50
24	307111	Limpador perfumado com alta performance de efeito prolongado Embalagem de 2 litros, fragrâncias: pinho, lavanda, eucalipto e aqua marine.	200,00	UN	10,79	2.158,00
25	287815	LIXO Material em plástico. Capacidade de 60 litros. Com tampa. Firme e resistente. De boa qualidade. Cor preta.	15,00	UN	105,67	1.585,05
26	400547	LIXO. Com pedal e tampa em plástico Com pedal e tampa em plástico. Capacidade de 15 litros. Altura de 38 cm largura 25 cm. Firme e resistente. De boa qualidade. Cor preta.	30,00	UN	25,85	775,50
27	640748	LUVA DE VINIL Tamanho P. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	20,00	CX	21,52	430,40
28	640571	LUVA DE VINIL. Tamanho G. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	20,00	CX	22,91	458,20
29	640582	LUVA DE VINIL. Tamanho M. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	20,00	CX	21,31	426,20
30	614948	LUVA LÁTEX. Tamanho G. Em látex natural. Revestimento interno em verniz silver. Antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Uso reutilizável. Formato anatômico. Estrutura sem suporte têxtil. Punho picotado e grip colmeia. Pacote com 1 par.	100,00	PAR	7,96	796,00

31	366700	LUVA LÁTEX. Tamanho P. Em látex natural. Revestimento interno em verniz silver. Antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Uso reutilizável. Formato anatômico. Estrutura sem suporte têxtil. Punho picotado e grip colmeia. Pacote com 1 par	200,00	PAR	6,60	1.320,00
32	627113	Odorizante sanitário em pedra, 25 gramas.	300,00	UN	1,74	522,00
33	477057	Pá coletora de lixo, cabo de metal revestido com plástico comprimento do cabo 60 cm, pá com 25 cm de comprimento e 20 cm de largura, modelo sem tampa.	20,00	UN	12,78	255,60
34	357462	Pano de chão 100% algodão alvejado, 86x60cm.	150,00	UN	8,25	1.237,50
35	357462	Pano de chão 100% algodão cru, grosso, 86x60cm.	150,00	UN	7,01	1.051,50
36	630558	Pano de prato atoalhado bainha nas laterais; mínimo 85 % algodão; lavável com barra; medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Em alta qualidade. Cores ou estampadas variadas.	150,00	UN	7,01	1.051,50
37	638579	Pano para pó flanela laranja, medindo 40x60 cm, 100% algodão.	150,00	UN	3,77	565,50
38	626489	Papel higiênico, macio, picotado, folha dupla, branco, neutro 100% fibras naturais, rolo medindo 30mx10cm, com 64 rolos cada fardo	200,00	FARDO	98,24	19.648,00
39	484529	Removex concentrado 2 litros	100,00	UN	18,43	1.843,00
40	484529	RODO Com cabo de madeira. Vai e vem. Com 2 borrachas. 40 cm de comprimento. Tradicional. De boa qualidade e reforçado	50,00	UN	12,82	641,00
41	311420	SABÃO EM PEDRA A base de água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante e tensoativo aminiótico. Glicerinado. Unidades com 200 gramas. Apresentação em pacote com 05 unidades.	50,00	PCT	12,59	629,50
42	636994	Sabão em pó, embalagem plástica opaca tipo prismático retangular de 1 Kg, boa qualidade, de fácil	200,00	PC	12,80	2.560,00

		dissolução, com micropartículas alvejantes, certificado pela Anvisa.				
43	636637	SABONETE LÍQUIDO 500 ML para higienização das mãos, com alto teor de ativos que proporciona excelente poder de limpeza, fragrância, galão de 500 ML	200,00	UND	7,38	1.476,00
44	632002	SACO DE LIXO 100 LITROS Capacidade de 100 litros. Cor preta. Tipo E. Classe 1. Apresentação em pacote com 100 unidades	100,00	PCT	53,23	5.323,00
45	429938	SACO DE LIXO 50 LITROS Capacidade de 50 litros. Cor preta. Tipo E. Classe 1. Apresentação em pacote com 100 unidades	100,00	PCT	45,39	4.539,00
46	404072	SACO PARA LIXO 30 LITROS Capacidade de 30 litros. Cor preta. Tipo E. Classe 1. Apresentação em pacote com 100 unidades	100,00	PCT	32,87	3.287,00
47	410206	SACOLA PLÁSTICA Oxibiodegradavel, Tamanho 25cm X 35cm. Caixa com 1.000 sacolas plásticas	20,00	CX	39,87	797,40
48	456396	Saponáceo Com detergente e cremoso. Biodegradável. Destinado para limpeza de paredes, pisos e louças. Embalagem com 300 gramas	300,00	UN	8,70	2.610,00
49	397907	SAPONÁCEO. Com detergente e em pó. Biodegradável. Destinado para limpeza de paredes, pisos e louças. Embalagem com 300 gramas.	50,00	UN	5,79	289,50
50	609857	TOALHA DE ROSTO. Material de 100% algodão. Medindo 80 x 45 cm. Em diversas cores variadas e de preferência claras. De boa qualidade. Etiqueta costurada no pano.	50,00	UN	16,47	823,50
51	626817	Vassoura em nylon medindo 26 a 30 CM com cabo de madeira com 140 cm de altura, boa qualidade.	80,00	UN	12,41	992,80
52	338108	Vassoura em palha com cabo de madeira com 140 cm de altura, grande boa qualidade.	80,00	UN	22,64	1.811,20
TOTAL						100.415,61

2.1. Os preços unitários e totais foram estimados com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observadas as fontes utilizadas, a metodologia adotada e a compatibilidade dos valores com o mercado.
2.2. O valor estimado total deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens constantes da Planilha 01. Conforme conferência aritmética dos valores atualmente lançados na planilha, o total é de R$ 100.415,61 (Cem Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta e Um Centavos), sujeito à validação da pesquisa de preços e da planilha final pelo setor responsável.

3. 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada, especialmente, nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória que integram o processo administrativo.

4. 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de limpeza geral e de produtos específicos para limpeza pesada justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, conservação e segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR e nas unidades vinculadas.

Os materiais são necessários às rotinas de limpeza e higienização de unidades básicas de saúde, farmácia municipal, consultórios, salas de procedimentos, áreas de atendimento e demais ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde. A disponibilidade desses insumos contribui para a conservação dos espaços e para a prevenção de riscos sanitários, de acordo com a finalidade de cada produto.

A aquisição de produtos para limpeza pesada e de saneantes destinados a ambientes de saúde deverá observar a compatibilidade do produto com a superfície e a finalidade de uso, as instruções do fabricante e a regulamentação sanitária aplicável. Os produtos com alegação de ação antimicrobiana deverão demonstrar a eficácia exigida para a finalidade indicada e estar regularizados perante a Anvisa, quando aplicável.

A falta ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades de limpeza, prejudicar as condições sanitárias das unidades e ocasionar riscos aos pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos municipais. A aquisição busca assegurar o abastecimento regular, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados o planejamento, a economicidade, a eficiência, a continuidade do serviço público e o interesse público.

5. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, às unidades de fornecimento, às quantidades e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, vazamento, avaria ou deterioração, observadas as condições de transporte e armazenamento indicadas pelo fabricante.

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar, na data da entrega, prazo remanescente suficiente para sua utilização regular. Para produtos saneantes, salvo prazo superior previsto na descrição do item, deverá ser exigido prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses, quando compatível com a validade total do produto e com a prática de mercado.

Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão estar regularizados perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização legalmente aplicável à categoria do produto, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

Os rótulos deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto e do fabricante, lote, prazo de validade, composição e instruções de uso, quando pertinentes.

Os produtos destinados à limpeza pesada ou à desinfecção de ambientes e superfícies de serviços de saúde deverão ser adequados à finalidade descrita no item, compatíveis com as superfícies de aplicação e utilizados conforme as instruções do fabricante e os protocolos aplicáveis.

Para os itens 49, 50 e 51, a contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitada na fase de julgamento/aceitação, ficha técnica atualizada e Ficha com Dados de Segurança (FDS), além de comprovante de regularização do produto perante a Anvisa (registro, notificação ou outra forma legalmente aplicável) ou documento oficial que demonstre a dispensa de regularização, quando cabível. Para o item 49, deverão ser apresentados também os laudos de eficácia exigidos na descrição técnica, observadas as condições e ressalvas ali previstas.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as solicitações formais de fornecimento emitidas pela Administração.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas, sem cobrança adicional ao Município.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou documentação sanitária irregular deverão ser recusados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser observadas práticas sustentáveis, como a redução de resíduos de embalagens e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da contratada.

As exigências técnicas deverão ser objetivas, pertinentes e proporcionais ao objeto, evitando requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da segurança e da eficácia dos produtos.

Os requisitos visam assegurar o fornecimento de materiais adequados à limpeza e à higienização das unidades de saúde, com qualidade, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

6. 6. ENTREGA E PRAZO

6.1. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal e emissão de ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7. 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de limpeza e produtos destinados à limpeza pesada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR e de suas unidades vinculadas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da contratação, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção das rotinas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos exigíveis para os itens fornecidos.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município além dos valores contratados.

No recebimento, servidor designado pela Administração verificará as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens, as condições de conservação, os prazos de validade e, quando aplicável, a regularidade sanitária e a documentação técnica exigida.

Os materiais em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou documentação irregular poderão ser recusados. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e da proposta aceita, sem excluir a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

A contratada deverá cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela adequada conservação e pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e adotar as providências de sua competência.

O fornecimento será considerado concluído conforme a entrega e o recebimento dos materiais efetivamente solicitados, observadas as condições estabelecidas na contratação, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços de limpeza e higienização das unidades de saúde.

8. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:
São obrigações da contratada, além das previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:
II – Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, vazamento, avarias ou deterioração;
III – Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e apresentem condições adequadas de conservação, armazenamento e utilização;
IV – Assegurar que os produtos atendam às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando cabíveis;
V – Realizar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações emitidas pela Administração;
VI – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município além dos valores contratados;
VII – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer outras desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de responsabilidade da contratada;
VIII – Não substituir os produtos ofertados por outros de marca, modelo, composição, apresentação ou características diferentes das especificadas e aceitas pela Administração, sem prévia autorização, quando aplicável;
IX – Disponibilizar, quando solicitado e quando exigível, informações técnicas, fichas de segurança, instruções de uso e demais documentos necessários à adequada utilização dos produtos;
X – Observar as orientações dos fabricantes quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e conservação dos produtos, garantindo que sejam entregues em condições apropriadas;
XI – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável;
XII – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes;
XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
XIV – Atender às solicitações e aos esclarecimentos apresentados pelo fiscal ou pelo gestor da contratação, prestando as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
XV – Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais em conformidade com os produtos efetivamente entregues e com as condições estabelecidas na contratação;

XVI – Responsabilizar-se pela observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e resíduos sob sua responsabilidade;
XVII – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade ao Município, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
XVIII – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
9.1 – Emitir as requisições de compra, ordens de fornecimento e/ou notas de empenho, indicando os quantitativos e o local de entrega dos materiais solicitados.
9.2 – Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
9.3 – Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição quando cabível.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de agente público formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as providências pertinentes.
9.5 – Comunicar à contratada as irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo razoável para sua regularização, conforme as condições da contratação.
9.6 – Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, após a regular liquidação da despesa e conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
9.7 – Adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções, observados a Lei nº 14.133/2021, o instrumento da contratação, o contraditório e a ampla defesa.
9.8 – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar os locais de entrega dos materiais solicitados.
9.9 – Atestar as notas fiscais após a verificação da entrega e da conformidade dos materiais, encaminhando-as para liquidação e pagamento.
9.10 – Exercer as prerrogativas e cumprir os deveres previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento da contratação, visando assegurar o atendimento do interesse público.

10. 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, observada a segregação de funções sempre que possível.
10.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das atribuições previstas no ato de designação:
I – verificar a conformidade dos bens entregues;
II – atestar a nota fiscal;
III – registrar ocorrências.
10.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal no processo, na forma da legislação aplicável.
10.5. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.6. A Prefeitura Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.7. Quando necessário, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para alinhar obrigações, procedimentos de entrega, mecanismos de fiscalização, forma de registro de ocorrências e aplicação das sanções previstas.
10.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes designados por ato próprio, com atribuições compatíveis com a natureza do fornecimento, sem prejuízo dos respectivos substitutos.

10.9. **Gestão do contrato:**

10.9.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições:

I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando essa atribuição lhe for formalmente conferida.
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. **Fiscalização técnica:**

10.10.1. O Fiscal técnico do contrato possuirá as seguintes atribuições:
I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
III – informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
V – fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas, conferir a documentação e as notas fiscais e registrar o recebimento provisório, encaminhando as informações ao gestor para as providências cabíveis.
VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VII – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante registro ou termo que comprove o atendimento das exigências aplicáveis.

Ficam indicados para a gestão da contratação o Sr. Claudinei Ruppel e para a fiscalização a servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog, observados os atos formais de designação e eventual indicação de substitutos.

11. 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. **Recebimento do Objeto**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta aceita. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a aceitação mediante registro ou termo detalhado. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, se necessário.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.

11.2. **Liquidação**

11.2.1. Recebida a nota fiscal e os documentos exigidos, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, observado o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e a regulamentação municipal aplicável.

11.2.2. A nota fiscal deverá conter os dados do contrato e do órgão contratante.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será verificada por consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos à contratação nos cadastros e sistemas oficiais disponíveis ao Município.

11.2.6. Caso seja identificada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo previsto na legislação e no instrumento contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

11.2.8. A existência de irregularidade não autoriza o pagamento de objeto não executado ou não aceito; quanto às parcelas efetivamente executadas e aceitas, serão observadas a legislação e as orientações jurídicas aplicáveis, sem prejuízo das medidas cabíveis.

11.3. **Prazo de Pagamento**

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

11.3.2. Será efetuada retenção tributária conforme legislação vigente.

11.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização monetária e os encargos moratórios observarão a legislação aplicável e as condições expressamente previstas no edital ou instrumento contratual.

11.4. **Forma de Pagamento**

11.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis. A data do pagamento será aquela em que for emitida a ordem bancária.

11.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de seu enquadramento, observadas as hipóteses legais de retenção.

11.5. **11.5. Antecipação do pagamento**

Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento dos materiais e a regular liquidação da despesa.

12. 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. **Forma de seleção**

A forma de seleção e o critério de julgamento deverão ser definidos e expressamente indicados no edital, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória. Considerando a classificação do objeto como bem comum, deverá ser avaliada a adoção do pregão eletrônico e do critério de menor preço por item.

12.2. O critério de julgamento, a forma de disputa e os parâmetros de aceitabilidade serão definidos no edital, com observância da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do menor dispêndio para a Administração.

12.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica que forem previstos no edital e forem pertinentes e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser apresentados os documentos de regularização exigíveis para cada categoria (registro, notificação ou outra forma prevista na legislação), ou comprovação de dispensa, quando legalmente cabível.

13. 13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que, após a análise e eventual diligência permitida em lei: I – não atendam às especificações técnicas e às condições do edital; II – apresentem preços acima do orçamento estimado sem possibilidade de negociação, quando cabível; III – sejam inexequíveis, nos termos da legislação; ou IV – apresentem vícios insanáveis.

14. 14. VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

14.1. O valor estimado deverá refletir a pesquisa de preços e a memória de cálculo constantes do processo administrativo, incluindo os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

14.2. Os preços ofertados deverão incluir tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento integral, sem ônus adicional para o Município.

14.3. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado, eventual reajuste somente será aplicável se houver vigência contratual superior a 12 (doze) meses e previsão expressa no edital ou instrumento contratual, observado o interregno mínimo legal e a data-base definida no orçamento estimado.

14.4. Quando cabível, o reajuste será calculado pelo índice oficial expressamente indicado no edital ou instrumento contratual, com justificativa de sua adequação ao objeto e observância da legislação aplicável.

15. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Teixeira Soares/PR.
15.2. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada e conferida pelo Departamento de Contabilidade, conforme documento integrante do processo administrativo, antes da formalização da contratação.

Teixeira Soares/PR, 15 de outubro de 2026.

Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Fiscal do Contrato

Claudinei Ruppel
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II [MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____ Telefone/e-mail: _____
Validade da proposta: 60 dias.
O VALOR PROPOSTO É DE: R$ ____,__ (_____)

Assinatura do proponente
CPF:

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90054/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura de Teixeira Soares- PR- PMTS
Pregão Eletrônico nº 90054/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos destinados à limpeza pesada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

 DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

 Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

 Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

 Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

 Que concorda com as condições estabelecidas no edital.

☐ Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

☐ Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90054/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, o Município de Teixeira Soares- PR e _____.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. IVANOR LUIZ MÜLLER, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à_____, nº__, na cidade de___, Estado____, CEP: ___, instituída no CNPJ sob o nº_____, e NIRE nº_____, neste ato representado por seu_____, o (a) Sr (a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF/MF nº_____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90054/2026, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 90054/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente contrato de compra e venda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

§ 1º - Tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza geral e de limpeza pesada, incluindo produtos saneantes destinados à higienização de ambientes e superfícies das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - O valor total desse contrato é de R$___ (___) para os itens XXX daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - Os pagamentos das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7200	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7210	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7220	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7230	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7260	10.002.10.301.0331.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	7270	10.002.10.301.0331.2071	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	7280	10.002.10.301.0331.2071	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	7290	10.002.10.301.0331.2071	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Teixeira Soares, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Mediante liberação do recurso.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)
§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026.

§ 2º- Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

§ 3º- Em casos onde houver uma alteração considerável de mercado, os valores poderão sofrer um reequilíbrio financeiro para maior ou menor, desde que comprovado a alteração.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado.
II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
III. Indicar o local de prestação dos serviços.
IV. Pelo pagamento da prestação dos serviços.
V. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa.

II. A entrega será realizada no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe,

registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados "pelos" funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo o valor registrado em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.

IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.

V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus pela prestação dos serviços, além do pagamento do objeto contratado.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada e em cores distintas das utilizadas pelos servidores do município.

XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIV. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência, após a solicitação do Departamento solicitante. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV. Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI. Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.

XVII. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XVIII. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.

XIX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.

XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

8.1.1. **O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias**, após a requisição e envio da Nota de Empenho, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os materiais serão solicitados conforme necessidade e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de saúde do município. Os custos de entrega e transporte serão arcados pela empresa fornecedora. Ainda, não será aceito por parte da empresa vendedora imposição de valores ou quantidade para efetuar a entrega, principalmente, quando houver necessidade de entrega nos postos e nas unidades

da zona rural, acompanhando na entrega o Fiscal do Contrato a Servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog.
8.1.4. Os horários de entrega sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, diretamente ao agente público indicado pelo gestor do contrato arrolado neste Termo.
8.1.5. Caso houver atraso no prazo da entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com os prejuízos e danos advindo da falta de responsabilidade perante a Contratante.
8.1.6. O prazo de entrega será de no máximo de **10(dez) dias** após solicitação dos produtos, através da requisição de compra ou solicitação formal da Secretaria de Saúde.
8.1.7. Caso houver atraso no prazo da entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com os prejuízos e danos advindo da falta de responsabilidade perante a Contratante.
8.1.8. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "primeira qualidade".
8.1.9. Caso os itens cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela Secretaria juntamente com o Fiscal do Contrato quanto à sua qualidade e rendimento, devendo ser igual ou superior ao que seja de renome no mercado nacional.
8.1.10. Se os materiais não forem entregues dentro das condições mínimas exigidas ou apresentando defeitos de fabricação ou decorrentes de transporte, serão devolvidos, e a empresa ficará responsável de repor os produtos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, arcando com todas as custas de retirada da Secretaria de Saúde e da nova entrega.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I. unilateralmente, pelo Município, quando:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021.
c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
II. por acordo entre as partes, quando:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2°- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§3°- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2°- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§3°- Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4°- A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5°- No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.
§6°- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°- A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8°- A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9°- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10°- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11°- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12°- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13°- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14°- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

§4°- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1°- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2°-Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3°- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1°. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2° A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º- Ficará designado para exercer a gestão e fiscalização desta contratação o Secretário Municipal de Saúde Sr. Claudinei Ruppel e o fiscal desta contratação a servidora Ana Paula Aparecida Schefer Hartog.

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.
§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Agricultura.
§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação PREGÃO nº 90054/2026, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
§1°- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS
§1°- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Teixeira Soares, de de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: